



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Legislativo nº. 41495/2025

Projeto de Lei nº. 103/2025

Relator: Olizandro José Ferreira Junior- MDB

PARECER N° 021/2025

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 103/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto, que dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

Relator: Olizandro Júnior

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº103 de 2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto em epígrafe que institui a Dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

O vereador Leandro Andrade Preto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde tem como objetivo a “Passagem Temporal”. Visando promover a integração entre o transporte público e o comércio local, incentivando o uso do transporte coletivo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Ao permitir que os usuários utilizem os serviços e estabelecimentos próximos ao terminal sem custo adicional, a lei busca melhorar a experiência do usuário, aumentar a circulação de pessoas no comércio local e fortalecer a





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

comunidade. Além disso, a medida pode contribuir para a redução do tempo de espera e a otimização do uso do transporte público.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de **Finanças e Orçamento** analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I - tributos municipais e os critérios para fixação dos preços dos serviços públicos.”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Dessa forma, o presente Projeto indica uma compensação entre investimentos na área de sustentabilidade e meio ambiente, ao passo que o Município fomentará aos municípios adoção de práticas sustentáveis. Todavia, ressalta-se a importância do estudo de impacto financeiro orçamentário nos termos do Art. 3º do presente Projeto, afim de verificar o quantitativo de municípios que já possuem requisitos para a adesão do Projeto.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, verifica-se que a proposta apresentada resultará em grande benefício para a população e **não havendo encontrado** impedimentos que limitem sua tramitação, atendendo as recomendações acima, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento somos favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 23 de abril de 2025.



MARCIELE CRISTINA GOTTAIDI
24/04/2025 16:14:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 16:15:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/p72c80a95d81c6>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 29 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Celso Nicácio da Silva, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 21/2025 CFO, referente ao Projeto de Lei nº 103//2025.

Araucária, 29 de abril de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA
29/04/2025 15:14:38

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



LEANDRO ANDRADE PRETO
29/04/2025 15:44:33

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icpm.com.br/p/7316881cbff11>.

